



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Gabinete do Prefeito Constitucional

Rua Governador Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

DECRETO Nº 036/2020,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/PB, e, ainda;

CONSIDERANDO a edição Decreto Estadual nº 40122, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Paraibano, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 40122, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 001, de 19 de março de 2020, bem como suas posteriores ratificações, e a lei 390/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1, da lei 390/2020, de 01 de junho de 2020, que criou a gratificação extraordinária aos servidores da saúde no combate ao novo Corona vírus (COVID-19), em razão da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da vigência da lei 390/2020 por igual período prevista no §1º da legislação supra de modo a continuidade da gratificação extraordinária aos servidores municipais que estão à frente do combate a covid-19 neste município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas pela lei 390/2020, relativa à gratificação extraordinária dos agentes de combate da pandemia do novo corona vírus.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Gabinete do Prefeito Constitucional

Rua Governador Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art.4º Este decreto terá a vigência **pelo período de 30** (trinta) dias e entrará em vigor na data sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal